# Petição: Recurso Administrativo

<html>  
 <head>  
 <style>  
 body { font-family: Arial, sans-serif; line-height: 1.6; }  
 h1, h2, h3 { color: #333; }  
 .text-center { text-align: center; }  
 .text-justify { text-align: justify; }  
 .mt-4 { margin-top: 1.5rem; }  
 .mb-4 { margin-bottom: 1.5rem; }  
 </style>  
 </head>  
 <body>  
 <h1 class="text-center">EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MS DO AGESUL</h1>  
   
 <p class="text-center mb-4"><strong>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025</strong></p>  
   
 <p class="text-justify">  
 Empresa ABC Ltda., já devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, com fundamento no art. 56 da Lei nº 9.784/99, interpor o presente  
 </p>  
   
 <h2 class="text-center">RECURSO ADMINISTRATIVO</h2>  
   
 <p class="text-justify">  
 em face da decisão proferida por esta autoridade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.  
 </p>  
   
 <h3>I - DOS FATOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
   
 Nossa empresa, Construções Inovadoras Ltda., participou do Pregão Eletrônico nº 045/2025,   
 promovido pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, cujo objeto é a contratação de empresa   
 especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.  
   
 Após a fase de lances, nossa empresa foi classificada em primeiro lugar com o valor global de   
 R$ 1.250.000,00, representando um desconto de 35% em relação ao valor estimado pela Administração,   
 que era de R$ 1.923.076,92.  
   
 Contudo, fomos surpreendidos com nossa desclassificação, sob a alegação de que nossa proposta seria   
 inexequível, com base no art. 48, II, da Lei 8.666/93, sem que nos fosse oportunizada a chance de   
 comprovar a exequibilidade de nossa proposta.  
   
 Importante ressaltar que possuímos contratos similares em execução com outros órgãos públicos,   
 com valores proporcionalmente semelhantes, e que nossa empresa possui estrutura operacional otimizada,   
 o que nos permite praticar preços mais competitivos sem comprometer a qualidade dos serviços.  
   
 Além disso, o edital não estabeleceu critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas,   
 limitando-se a reproduzir o texto legal, o que torna a decisão de desclassificação arbitrária e subjetiva.  
   
 </p>  
   
 <h3>II - DOS FUNDAMENTOS</h3>  
   
 <div class="text-justify">  
 \*\*  
  
A desclassificação da proposta da Construções Inovadoras Ltda. por suposta inexequibilidade de preços no certame promovido pela Secretaria de Infraestrutura do Estado contraria os princípios basilares que regem as licitações públicas, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Em primeiro lugar, é importante destacar que, conforme o artigo 59, inciso IV e §2º da referida lei, quando há indícios de inexequibilidade, a Administração deve realizar diligências para permitir que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta. Essa regra visa garantir o cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurando que as propostas vantajosas não sejam descartadas sem uma adequada verificação de sua exequibilidade【4:13†source】.  
  
Além disso, a decisão de desclassificação sem a devida oportunidade de demonstração pela licitante viola a orientação consolidada nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que reitera a necessidade de diligências para comprovar inexequibilidade em casos de ofertas baixas【4:4†source】【4:19†source】. Essa prática é ainda respaldada pela Súmula TCU nº 262, que frisa que há presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao licitante comprovar através de meios idôneos a capacidade de executar o contrato nos termos ofertados【4:15†source】. Sem essa devida oportunidade, a administração corre o risco de afastar indevidamente propostas que realmente poderiam ser vantajosas, como parece ser o caso da oferta feita por nossa empresa, uma vez que possuímos experiência prévia e estrutura otimizada, corroborada por contratos similares em execução【4:18†source】.  
  
\*\*  
 </div>  
   
 <h3>III - DOS PEDIDOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
 Ante o exposto, requer:  
 </p>  
   
 <div class="text-justify">  
 \*\*  
  
Diante dos argumentos expostos, requer-se:  
  
a) A reconsideração da decisão que desclassificou a proposta da Construções Inovadoras Ltda., uma vez que não foram observadas as diligências necessárias para comprovar a exequibilidade da proposta, em desacordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU;  
b) Que, caso seja mantida a desclassificação, sejam especificados os critérios objetivos utilizados para determinar a inexequibilidade, uma vez que tal ação não foi amparada por uma análise criteriosa conforme exige a legislação vigente;  
c) Que, em não havendo a reconsideração solicitada, o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior para reavaliação, juntamente com os elementos que motivaram a decisão inicial;  
d) E, finalmente, que nos seja fornecida cópia integral do processo licitatório para eventuais providências futuras.  
 </div>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 Nestes termos,<br>  
 Pede deferimento.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 São Paulo, 08/03/2025.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 <strong>DOUGLAS SENTURIÃO</strong><br>  
 OAB/## 73764  
 </p>  
 </body>  
 </html>